



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA



CONTRATO Nº 000018/2026

Termo de contrato da Empresa **M. EMILIA SERVICOS MEDICOS LTDA**, para prestação de serviços de saúde para atender as Unidades de Saúde integrantes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES**.

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
PROCESSO Nº 001694/2025
ID CidadES CONTRATAÇÕES: 2026.048E0500001.17.0003

O **MUNICÍPIO DE MONTANHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida dos Combonianos, nº1350 - Irmã Maria Zélia - Montanha/ES, inscrito no CNPJ nº14.829.961/0001-18, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gestora do FMS a Sra. **Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues**, sob a matrícula nº2913, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Montanha/ES, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, com embasamento no **Processo n. 001694/2025, Credenciamento nº006/2025**, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que trata sobre Licitações e Contratos, o **CREDENCIANTE** e a **CREDENCIADA**, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a prestação de serviços de saúde constantes na tabela serviços do anexo II do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº006/2025, que integra este instrumento como Anexo, pela **CREDENCIADA** à população do município de Montanha/ES, na forma e condições das Cláusulas seguintes.

1.2. Os serviços acima referidos, se encontram descritos e serão pagos observando-se os valores constantes da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Compete a **CREDENCIADA**:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA



2.1.1. Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira em local apropriado, devidamente equipado, no âmbito interno do município de Montanha/ES, observando o disposto no Termo de Referência.

2.1.2. Recusar a prestação de qualquer serviço de saúde as municípios sem prévia autorização do Secretário Municipal de Saúde ou servidor municipal devidamente autorizado;

2.1.3. Fornecer aos usuários ou seu responsável, relatório do atendimento, laudo médico, atestado médico ou outro documento necessário para atender as necessidades do usuário;

2.1.4. Não considerar como nova consulta a entrega e avaliação de exames dentro do prazo de retorno fixado pelo FMS de Montanha/ES;

2.1.5. Preencher todos os campos dos formulários oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, com os respectivos dados, códigos de CID, mapas de produção, e demais formulários exigidos pelo Ministério da Saúde;

2.1.6. Dispensar aos usuários, sem qualquer diferenciação, os mesmos tratamentos realizados com padrões técnicos e de conforto material dispensado aos seus demais clientes da CREDENCIADA;

2.1.7. Comunicar a Central de Regulação Municipal - CRM ou órgão municipal equivalente, os casos de suspensão do horário do atendimento de usuário, com antecedência suficiente para ser avisado aos respectivos usuários, salvo os casos de urgência, que não poderão ser repetitivos;

2.1.8. Comprometer-se a não cobrar diretamente dos usuários e/ou de seus responsáveis quaisquer quantias relacionadas direta ou indiretamente aos serviços objeto deste instrumento, durante a sua vigência;

2.1.9. Prestar ao **FMS de Montanha/ES**, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir a realização do acompanhamento e fiscalização do presente instrumento;

2.1.10. Observar no momento do atendimento o prazo de validade da autorização para realização dos serviços de saúde;

2.1.11. Garantir o atendimento do aumento da demanda, em caso de surto ou epidemia de doenças;

2.1.12. Informar diariamente por meio do sistema de gestão em saúde disponibilizado pelo **FMS de Montanha/ES** sem ônus para a CREDENCIADA, os atendimentos realizados;

2.1.13. Enviar mensalmente ao **FMS de Montanha/ES** relatório com as



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA



autorizações de atendimentos, devidamente assinadas, com nome do paciente, atendimento realizado e respectivos valores, visando à conferência de faturamento e fiscalização da equipe do do município demandante dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1. A **CREDENCIADA** se compromete à prestação dos serviços constantes neste Termo de **Credenciamento e no Edital nº 006/2025**, nos valores definidos na tabela do **FMS de Montanha/ES**, constante nos anexos do Termo de Referência, parte integrante do Edital de Credenciamento, sendo vedada a cobrança extra de valores a qualquer título, conforme vedação constante da legislação do SUS.

3.2. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES** pagará mensalmente à **CREDENCIADA** pelos serviços prestados, observando-se o seguinte:

a) Até o dia 23 de cada mês, a **CREDENCIADA** emitirá nota fiscal, contendo relatório discriminando o serviço prestado ao município, observando que o não cumprimento desta alínea adiará o pagamento dos serviços para a fatura do mês seguinte;

b) Somente após conferir e atestar o serviço prestado poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES** efetuar o pagamento devido, que deverá ocorrer até o 10º dia útil do mês subsequente;

c) Havendo incorreções ou irregularidades no faturamento apresentado, o pagamento somente será efetuado após a correção da mesma;

d) Junto a nota fiscal deverão ser apresentadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

e) As divergências apuradas, mesmo após a realização do pagamento, deverão ser esclarecidas no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de realização descontos dos valores divergentes no pagamento de faturas seguintes ao mês em que ocorrer a constatação da divergência.

4.2. No caso do pagamento ocorrer mediante crédito em conta corrente bancária de titularidade da **CREDENCIADA**, o comprovante de depósito terá a validade como recibo de quitação para todos os efeitos;

4.3. Fica vedada a emissão de duplicatas e/ou boletos bancários de cobrança dos serviços prestados com prazo/data de vencimento das mesmas e inclusão de



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA



quaisquer multas e ou penalidades.

CLÁUSULA QUINTA: DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros a serem utilizados para pagamento das despesas advindas do presente Termo de Credenciamento correrão a conta de recursos constantes do orçamento do FMS, nas rubricas abaixo identificadas:

150002.339039.1012200662.052 - Ficha 18

150003.339039.1030100712.056 - Ficha 52

CLÁUSULA SEIS: DAVIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, sendo de 16/03/2026 a 31/12/2026, a contar da data de sua publicação.

6.2. O prazo de vigência da contratação observará o período de vigência do edital, não podendo a vigência da contratação extrapolar o prazo de vigência do edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA SETIMA: DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

7.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES**, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade, para que produza efeitos e encerre a vigência do contrato em 30 dias corridos, salvo se o prazo do Contrato não se encerrar antes.

7.3. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.3.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES**, poderá rescindir o contrato, unilateralmente e sem a necessidade de prazo de antecedência, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

a) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Termo de credenciamento, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as consequências previstas no Art. 156 da referida Lei;

b) Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

c) Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA



d) Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

e) Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.3.2.A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, assegurado o contraditório, mediante autorização da autoridade competente e sem a necessidade de prazo de antecedência, reduzida a termo no processo de contratação quando comprovadas as razões de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA : DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Compete a CREDENCIADA:

a) Utilizar na execução dos serviços credenciados, pessoal habilitado, e sob a sua supervisão direta;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apresentadas pelo FMS, quando do atendimento e prestação dos serviços;

c) Responsabilizar-se diretamente por todas as despesas diretas e indiretas relativas aos serviços prestados, tais como: salário, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outros que forem devidas a seus empregados no desempenho do serviço descrito na Cláusula Primeira, isentando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

d) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos pessoais, morais e ou materiais verificados nos atendimentos e nas prestações dos serviços aos usuários do FMS, sejam eles causados pela CREDENCIADA por meio de seus empregados ou terceiros;

e) Atualizar seus dados cadastrais junto ao FMS, comprometendo-se a comunicar por escrito, eventuais mudanças de número de telefone/fax, endereço, e-mail e horário de atendimento, em até 30 (trinta) dias após a alteração dos mesmos;

f) Responsabilizar-se por toda e qualquer informação fornecida ao FMS, em razão dos serviços prestados aos seus usuários, respondendo, deste modo, pela inobservância de normas legais, bem como pela inexatidão das referidas informações;

g) Disponibilizar para o FMS os dados assistenciais dos atendimentos prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, na forma prevista na legislação do SUS.

8.2. Compete ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA



- a) Acompanhar, fiscalizar administrativamente a qualidade do atendimento e dos serviços prestados;
- b) Designar responsável para acompanhamento e fiscalização do presente Termo;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA : DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os Serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais poderão solicitar relatórios, informações e esclarecimentos sempre que julgar necessário a solução de denúncias, dúvidas ou divergências. Os serviços poderão ser prestados nas instalações cedidas por qualquer um dos entes consorciados atendendo as condições e exigências da Vigilância Sanitária para prestação de serviços de saúde credenciados e com responsável para emissão de requisições de atendimento, a fim de aproximar a prestação dos serviços de saúde da população dos municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os tributos e contribuições que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente instrumento, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação tributária.

10.2. A CREDENCIADA autoriza o FMS a divulgar seu nome, endereço e telefone aos seus usuários.

10.3. O presente instrumento não é firmado em caráter de exclusividade, podendo a CREDENCIADA operar com quaisquer outras instituições.

10.4. Fica vedado a CREDENCIADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.5. O Termo de Credenciamento obedecerá às disposições, no que couber, às normas da Lei 14.133/2021, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

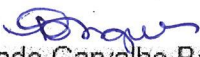
11.1. Para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, ou de seu objeto, as partes elegem como competente o foro da Comarca Montanha/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanha/ES, 16 de março de 2026.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA




Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES
CRENCIANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA EMILIA OLIVEIRA SILVA
Data: 16/03/2026 18:29:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Emilia Oliveira Silva
M. EMILIA SERVICOS MEDICOS LTDA
CRENCIADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA
Prefeitura Municipal de Montanha

CONTRATO Nº 000018/2026

ANEXO I

Este documento é parte integrante do Contrato Administrativo nº 000018/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Montanha - ES e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do Credenciamento Nº 000006/2025.

Credenciamento Nº 000006/2025

1º COLOCADO

Empresa: M. EMILIA SERVICOS MEDICOS LTDA

Representante Legal: MARIA EMILIA OLIVEIRA SILVA

LOTE -							
SECRETARIA: 00000009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Marca</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001	00002583	Serviços Médico - Consulta médica Clínica Geral Consulta médica Clínica Geral Serviços médico clinico geral para atendimento nas Estratégia de Saúde da Família -ESF - SEDE/ 40 horas Semanais.	MES		12,000	15.000,000	180.000,00
TOTAL							180.000,00